

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei 14.133/2021)

Manutenção em Sistema de Climatização

Processo CPA nº 2026/22695

1. OBJETO

Prestação de serviços de manutenções preventiva mensal e corretiva em sistemas de ar-condicionado central, ventilação e exaustão mecânica, instalados em prédios da 1ª Região Administrativa Judiciária, incluindo o fornecimento e substituição integral de partes e peças indispensáveis ao seu pleno funcionamento, o tratamento químico de água e o controle de qualidade do ar interno, com prestação de serviços eventuais (técnicos não residentes) e de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra (equipes residentes para as unidades 5, 9, 10, 11 e 15).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inc. I, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP dispõe de um grande número de edificações situadas em várias localidades da capital e interior. E toda edificação, para o adequado funcionamento e condições de segurança, requer, dentre outros fatores, a realização de serviços de manutenções preventiva e corretiva nos diversos equipamentos instalados, a ser executada por profissionais habilitados(as).

O sistema de climatização nos prédios, dependendo da estrutura do imóvel, é composto por (i) aparelhos de ar-condicionado do tipo split, janela e portátil, (ii) sistema central de ar-condicionado composto por condensadoras e evaporadoras e demais componentes; e (ii) equipamentos de ventilação, composto por ventiladores, exaustores e cortinas de ar.

Manter esse sistema em pleno funcionamento e por meio de adequada manutenção é exigência prevista na Portaria n.º 3.523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde, a qual determina que todo estabelecimento com sistema de climatização deve realizar a manutenção preventiva e corretiva a fim de que os equipamentos permaneçam em condições adequadas de limpeza, conservação, operação e controle, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes, de forma que seu descumprimento configura infração sanitária, sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 6.437, de 20/08/1997 (Legislação Sanitária Federal), sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

Na mesma linha, a Norma Regulamentadora 17 (NR-17) - Ergonomia, que estabelece as diretrizes e os requisitos que permitem a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos(as) trabalhadores(as), dispõe sobre a necessidade de proporcionar condições adequadas de conforto no trabalho, o que inclui a sensação térmica do ambiente, contribuindo tanto para a saúde dos(as) servidores(as) quanto para o desempenho das atividades laborais.

Em cumprimento aos citados normativos e considerando a indisponibilidade de mão de obra própria para realizar os serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para suprir essa demanda.

Além de atender legislação vigente, a manutenção realizada por empresa qualificada é imprescindível para assegurar o perfeito e contínuo funcionamento dos equipamentos. As inspeções preventivas periódicas e eventuais intervenções corretivas ampliarão as funcionalidades dos equipamentos, proporcionando maior vida útil e uso mais apropriado da capacidade individual de resfriamento.

A presente contratação substituirá o atual Contrato 000.149/2021/CT, firmado com a empresa Tec Rios Engenharia e Manutenções Ltda., que terá sua vigência encerrada em 07/11/2026, sem possibilidade de prorrogação, tendo em vista que atingiu a vigência máxima de 60 meses.

Além disso, visando a economia de escala, a presente contratação aglutinará o Contrato 000.150/2021/CT, firmado com a empresa Solar Ar Condicionado Comercial Ltda, cuja vigência encerrar-se-á em 16/12/2026.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inc. II, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual – PCA 2026, sob código 805.

4. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (Parágrafo único, art. 11, Lei 14.133/21)

A presente contratação de manutenção em equipamentos de climatização está alinhada com o Objetivo 09 (nove) do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a saber:

OBJETIVO 9 – ADEQUAR INFRAESTRUTURA FÍSICA E OTIMIZAR USO DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS.

Descrição dos Objetivos – Prover as unidades judiciais e administrativas de infraestrutura física adequada, com espaços de trabalho seguros, ergonômicos, confortáveis e otimizados, visando à melhoria das condições de atendimento aos usuários e de trabalho dos

magistrados e servidores.

Trata-se, portanto, de um importante instrumento para garantia da ergonomia e conforto ao ambiente do trabalho, por consequência, mais seguro e adequado à saúde de servidores(as) e demais usuários(as).

5. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO (§ 5º, art. 12, Provimento CSM nº 2.724/2023)

O Tribunal de Justiça não disponibilizou Catálogo Eletrônico de Padronização no Portal da Administração para o referido objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inc. III, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá demonstrar aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, apresentando certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica equivalente ou superior.

Para a prestação dos serviços, a empresa deverá ter profissionais especializados(as) e devidamente habilitados(as) para desenvolver as atividades e em quantidade suficiente para atender os serviços em 15 (quinze) prédios distribuídos em 3 (três) cidades localizadas na 1ª RAJ (São Paulo, Embu das Artes e Embu Guaçu).

Além disso, nas unidades com prestação de serviços eventuais (técnicos não residentes), para cada atendimento (preventivo ou corretivo), a empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (dois) funcionários, o que permitirá maior segurança durante as intervenções técnicas, especialmente para equipamentos instalados em local onde é necessária a utilização de escada e para a retirada de equipamentos.

Após assinatura do contrato a empresa deverá comprovar que possui **um posto de atendimento na 1ª Região Administrativa Judiciária**, o que possibilitará o atendimento dos chamados corretivos e a regularização dos equipamentos dentro dos prazos contratuais.

A empresa deverá comprovar vínculo profissional dos(as) funcionários(as) mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado(a) ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo(a) que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

A empresa deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ou Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente quitado, com base no valor total do

contrato, o qual deverá ser mantido em arquivo sob a responsabilidade do Serviço de Administração Predial.

A garantia da contratação será de 3% (três por cento) do valor anual do contrato.

Toda documentação técnica necessária à contratação será especificada pelo Setor de Engenharia do Tribunal de Justiça e pormenorizada no Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (inc. III, art. 18, Lei 14.133/21)

O recebimento do objeto contratado se dará mensalmente em conformidade com o inciso I do art. 140 da Lei 14.133/2021, pela Fiscalização de cada unidade atendida pelo contrato, mediante aferição do Plano de Manutenção Preventiva – PMP e/ou Ordem de Serviço preenchidos no período.

O ateste do documento fiscal, para efeito de pagamento mensal, será efetuado com base no objeto do contrato, planilha de formação de custos e serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos quantitativos e qualitativos dos serviços, relativos à:

- Realização de visita mensal da equipe técnica da empresa para a execução de serviços de manutenção preventiva, de acordo com as condições estabelecidas na Especificação Técnica e Plano de Manutenção Preventiva – PMP;
- Execução de serviços voltados a manutenção corretiva e respectivos prazos de atendimento e resolução do problema;
- Cumprimento das obrigações e procedimentos contratuais, incluindo a presteza na entrega da documentação comprobatória;
- Conduta dos(as) funcionários(as) da empresa durante a execução dos serviços.

O prazo para recebimento provisório do objeto se dará no último dia do mês em que o serviço foi executado, mediante apuração do quantitativo de equipamentos efetivamente mantidos e preenchimento do Relatório de Medição e Avaliação dos Serviços, o qual poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à empresa.

O recebimento definitivo, isto é, o ateste do documento fiscal no Sistema de Gestão Financeira – SGF, se dará até o segundo dia útil após recebimento da nota fiscal, cujo protocolo deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, imediatamente após a conclusão do cadastro no sistema.

Quadro 1 – Locais da Prestação do Serviço

UNIDADE	FÓRUM / UNIDADE	ENDEREÇOS
UNIDADE 1	Embu das Artes I - Fórum Principal	Avenida Vereador Jorge de Sousa, 855 – Bairro Tingidor - Embu das Artes/SP
UNIDADE 2	Embu-Guaçu I - Fórum Principal	Rua Boa Vista, 10 - Centro – Embu Guaçu/SP
UNIDADE 3	São Paulo - Consolação EPM	Rua da Consolação, 1483 - Consolação - São Paulo/SP
UNIDADE 4	São Paulo - Fórum Central - João Mendes Júnior	Praça Dr. João Mendes Júnior, s/nº - Sé - São Paulo/SP
UNIDADE 5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	Av. Dr. Abraão Ribeiro, 313 - Barra Funda - São Paulo/SP
UNIDADE 6	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Joel Jorge de Melo - Bloco I	Rua Joel Jorge de Melo, 424 - Vila Mariana – São Paulo/SP
UNIDADE 7	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Afonso Celso - Bloco II	Rua Afonso Celso, 1065 - Vila Mariana – São Paulo/SP
UNIDADE 8	São Paulo - Fórum Regional XV - Butantã	Av Corifeu de Azevedo Marques, 148/150 - Butantã – São Paulo/SP
UNIDADE 9	São Paulo - GADE IV - 23 de Maio	Rua Conde de Sarzedas, 38 - Centro - São Paulo/SP
UNIDADE 10	São Paulo - GADE V - 9 de Julho	Rua Conde de Sarzedas, 62/100 - Liberdade - São Paulo/SP
UNIDADE 11	São Paulo - GADE VI - MMDC	Avenida Ipiranga, 165 - República - São Paulo/SP
UNIDADE 12	São Paulo - Grupos e Câmaras IV - Pátio do Colégio	Pátio do Colégio, 73 - Centro - São Paulo/SP
UNIDADE 13	São Paulo - JEC / JECRIM I - Central	Rua Vergueiro, 857 - Liberdade - São Paulo/SP
UNIDADE 14	São Paulo - Palácio da Justiça	Praça da Sé, s/nº - Centro - São Paulo/SP
UNIDADE 15	São Paulo - Unidade Administrativa I - Praça do Patriarca	Rua Direita 250/256 -Sé - São Paulo/SP

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO (inc III, art. 18, Lei 14.133/21)

A execução do objeto se dará a partir da Ordem de Início do Serviço a ser emitida pela Gestão, após assinatura do contrato.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados no período de segunda à sexta-feira, em horário a ser definido pelo Serviço de Administração dos Prédios em que estão instalados os sistemas, compreendendo procedimentos e respectivas periodicidades estabelecidas na Especificação Técnica, Plano de Manutenção Preventiva – PMP, Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, e demais legislações correlatas.

Para atender as necessidades das unidades 5 (Complexo Judiciário Min. Mário Guimarães), 9 (GADE 23 de Maio), 10 (GADE 9 de Julho), 11 (GADE MMDC) e 15 (Patriarca), a Contratada deverá manter equipe técnica residente no local. A prestação de serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 06h00 e 22h00, conforme horário a ser definido pelas respectivas Administrações Prediais, respeitada a jornada de trabalho de 44 horas semanais prevista na Convenção Coletiva

de Trabalho da Categoria.

Para as demais unidades, a empresa deverá agendar previamente com a administração de cada prédio o dia e hora para o comparecimento da equipe técnica (não residente), a qual deverá se apresentar no setor administrativo antes de iniciar os serviços, que serão acompanhados pelo(a) fiscal de contrato ou pessoa por ele(a) designado(a).

A manutenção corretiva deve ser realizada nos prazos de atendimento e conserto estabelecidos no Termo do Contrato e respectivos anexos. Contudo, em razão da complexidade dos serviços ou aquisição de peças de reposição, devidamente comprovado, poderá ocorrer a ampliação do prazo para resolução do problema.

Para as unidades 5, 9, 10, 11 e 15, a Contratada deverá realizar os serviços de assistência corretiva por meio da equipe residente, como também pelo envio de técnicos ao local de instalação.

Para as demais unidades, a Contratada deverá realizar os serviços de manutenção corretiva, por meio do envio de técnico(a) ao endereço da instalação, a pedido do Contratante, para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias.

Todos os materiais sucateados resultantes dos serviços executados pela empresa, sem exceção, serão de sua propriedade e deverão ser removidos, às suas expensas, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis. Entretanto, a remoção ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização do Serviço de Administração do Prédio.

Todas as peças retiradas ou substituídas deverão ser devidamente relacionadas e fornecidas à Fiscalização para controle da execução contratual.

Realizado o serviço mensal, cada fiscal de contrato encaminhará para a empresa até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, o Relatório de Medição e Avaliação dos Serviços contendo o valor a ser faturado e autorizará a emissão da nota fiscal.

A empresa deverá apresentar um Documento Fiscal para cada unidade em que o serviço foi executado, considerando o valor enviado pelo(a) fiscal, e o pagamento será efetuado mensalmente e em 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal pelo(a) fiscal de contrato.

9. GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS (inc. III, art. 18, Lei 14.133/21)

Os serviços de manutenção corretiva, com ou sem substituição de peças, terão a garantia de 90 (noventa) dias, contados da finalização da respectiva Ordem de

Serviço ou do término da vigência contratual.

Nos serviços que contemplem fornecimento de peças, havendo garantia específica na peça ou equipamento, prevalecerá o prazo de garantia da peça/equipamento, se essa for superior a 90 (noventa) dias.

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO e MODO DE DISPUTA (inc. VIII, art. 18, Lei 14.133/21)

Considerando que o objeto do presente estudo possui padrões de desempenho e qualidade, assim como especificações usuais de mercado, a modalidade de licitação será o Pregão, na forma eletrônica, o critério de julgamento de menor preço e o modo de disputa será aberto.

11. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Inc. IV, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

A contratação abrangerá os 15 (quinze) prédios informados no item 7, cujos quantitativos de equipamentos e especificações detalhadas, encontram-se relacionadas no Anexo II-A do Termo de Referência.

Para a prestação dos serviços nas unidades 5, 9, 10, 11 e 15, a empresa deverá disponibilizar Equipe Residente, conforme detalhado nos Quadros 2 e 3.

Quadro 2 – Detalhamento da equipe residente

Função	Código CBO	Unidade	Periodicidade	Quant.
Supervisor geral especializado em refrigeração, controle e administração	9101-10	Posto	Mensal	1
Técnico mecânico especializado em refrigeração	3141-15	Posto	Mensal	9
Técnico elétrico, especializado em refrigeração e painéis microprocessados	3131-15	Posto	Mensal	2
Técnico elétrico/eletrônico, especializado em painéis de comando em sistemas de ar-condicionado	3131-15	Posto	Mensal	2
Técnico em eletrotécnica, especializado em refrigeração e painéis microprocessados	3131-15	Posto	Mensal	1
Operador	8625-05	Posto	Mensal	2
Auxiliar técnico especializado em refrigeração	9112-05	Posto	Mensal	4
Total				21

Quadro 3 – Quantidade de funcionários da equipe residente por prédio

	FÓRUM / UNIDADE	EQUIPE RESIDENTE							TOTAL
		Supervisor	Técnico mecânico	Técnico elétrico	Técnico elétrico/ eletrônico	Técnico em eletrotécnica	Operador	Auxiliar	
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	1	2	2	-	-	2	2	9
9	São Paulo - GADE IV - 23 de Maio	-	2	-	-	-	-	-	2
10	São Paulo - GADE V - 9 de Julho	-	2	-	2	-	-	-	4
11	São Paulo - GADE VI - MMDC	-	1	-	-	1	-	2	4
15	São Paulo - Unidade Administrativa I - Praça do Patriarca	-	2	-	-	-	-	-	2
Total		1	9	2	2	1	2	4	21

No próximo quadro consta a estimativa de horas extras mensais para a equipe residente:

Quadro 4 – Quantidade de horas extras mensais estimadas para as unidades 5 e 15

	FÓRUM / UNIDADE	TÉCNICO MECÂNICO ESPECIALIZADO EM REFRIGERAÇÃO			AUXILIAR TÉCNICO ESPECIALIZADO EM REFRIGERAÇÃO			TOTAL
		HORA EXTRA NOTURNA	HORA EXTRA SÁBADO	HORA EXTRA DOMINGO E FERIADO	HORA EXTRA NOTURNA	HORA EXTRA SÁBADO	HORA EXTRA DOMINGO E FERIADO	
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	20	8	8	20	8	8	72
15	São Paulo - Unidade Administrativa I - Praça do Patriarca	-	42	-	-	-	-	42

Além das unidades e equipamentos atualmente atendidos pelos contratos 000.149/2021/CT e 000.150/2021/CT, conforme dados confirmados pelas respectivas administrações prediais, foram incluídos na presente contratação os equipamentos instalados no JEC / JECRIM I – Central, os quais tem manutenção contratada até 19/02/2027, por meio do Contrato nº 000.091/2020/CT.

Conforme informado pela DARAJ 1, consta em andamento contrato para climatização do Fórum Regional da Lapa (nº 000.359/2025/CT), contemplando a instalação dos equipamentos e posterior período de manutenção preventiva e corretiva por 12 meses após o recebimento definitivo da obra. Como ainda não há confirmação dos equipamentos efetivamente instalados, esse prédio não foi incluído na presente contratação.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA (Inc. V, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

Considerando a natureza do serviço que se pretende contratar, em pesquisas a outros editais e no mercado, foram observadas as seguintes soluções:

Solução 1 – Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção sem previsão de reposição de peças ou com reposição mediante ressarcimento.

A contratação envolve o serviço de manutenção preventiva e corretiva, executado por profissionais habilitados(as) para atuar em equipamentos de ar-condicionado, sem fornecimento de partes e peças. O serviço preventivo é realizado na periodicidade e condições estabelecidas em legislação vigente. O serviço corretivo, realizado pontualmente, quando necessário corrigir falhas de funcionamento ou inoperância dos equipamentos.

Nos dois tipos de manutenção, havendo necessidade de substituir partes e peças dos equipamentos, por eventual dano ou desgaste, teríamos duas alternativas:

- a) aquisição de peças pela empresa contratada, com apresentação de orçamentos para avaliação e aprovação do Tribunal de Justiça, visando o ressarcimento.
- b) Aquisição das peças pelo próprio Tribunal de Justiça.

Primeiramente é importante contextualizar o atual cenário dos equipamentos do Tribunal de Justiça – que possui 484 prédios com manutenção contratada para 12.793 equipamentos de climatização instalados.

Trata-se de equipamentos de diversos tipos, marcas, capacidades e diferente tempo de uso. Alguns já estão com fabricação descontinuada ou obsoletos, o que demanda maior empenho para aquisição de peças em mercado.

Somado a isso, os equipamentos funcionam diariamente e de forma ininterrupta, o que resulta em alto índice de chamados corretivos, com consequentes substituição de peças e demais componentes para mantê-los em pleno funcionamento.

A hipótese tratada na letra “a”, ou seja, **a empresa mantenedora apresenta orçamentos para a peça que precisa ser substituída e a Administração faz o ressarcimento do valor** - demandaria, no mínimo, análise do histórico dos serviços realizados e das peças e componentes substituídos no equipamento e instrução de expediente pela área gestora (SAAB 2), avaliação técnica do setor de engenharia sobre a efetiva necessidade técnica de substituição da peça e demais componentes (SAAB 1), aferição do preço de mercado pelo setor de pesquisa (SAAB 5), e, ainda, autorização

superior para o referido procedimento, tornando-se uma opção onerosa administrativamente aos setores envolvidos, além de manter o equipamento inoperante por mais tempo.

A opção “a” também se mostra ineficaz diante do risco de o valor empenhado no contrato não ser suficiente para o ressarcimento da empresa durante o período de vigência contratual, impactando diretamente na continuidade dos serviços corretivos e regularização dos equipamentos.

Na hipótese da letra “b”, seria necessário ter todas as peças catalogadas, por fabricante, e por tipo de equipamento instalado nos prédios que serão atendidos pelo contrato. Além disso, haveria necessidade de manter e controlar em estoque uma quantidade mínima dessas peças, ou ainda, a cada evento, adquiri-las por meio de contratação de registro de preço, o que também demandaria prévio conhecimento dos componentes de acordo com a especificação técnica de cada equipamento.

Ocorre que identificar e catalogar todos os materiais, componentes, partes e peças, realizar pesquisa de mercado para cada item e proceder com a aquisição por meio de processo licitatório, seria inviável e de extrema complexidade devido à quantidade de edificações existentes e volume de equipamentos instalados.

Além disso, este Tribunal de Justiça não contrata manutenções preditivas, o que poderia trazer conhecimento quanto à vida útil das peças de cada equipamento. Portanto, não é possível aferir, tecnicamente, todos os materiais e insumos necessários à realização dos serviços, o que inviabiliza dimensionar o quantitativo de peças que serão substituídas durante a vigência do futuro contrato.

Ainda que fosse possível mapear e precificar cada componente, assim como identificar as condições de cada equipamento a fim de estimar quais e a quantidade de peças a serem substituídas durante a vigência do contrato, a contratação independente causaria maior dispêndio ao Tribunal de Justiça, à medida que aumentaria os custos com licitações.

Isso porque, necessariamente seriam duas licitações tramitando em paralelo, uma para prestação de serviços e outra para aquisição de peças. Além do mais, na licitação para aquisição de peças (Ata de Registro de Preços) a empresa participante do certame oferece seu preço considerando a logística de entrega dos materiais (distância e prazo), isto é, ao valor de cada peça será agregado outros custos operacionais, tornando a contratação mais onerosa.

Com isso, a conclusão do serviço e funcionamento do equipamento dependeria concomitantemente da atuação e providências do contratante, não se mostrando eficaz aos objetivos pretendidos por este Tribunal de Justiça.

Solução 2 – Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção com fornecimento de partes e acessórios.

Trata-se de contratação integral, isto é, execução dos serviços preventivos e corretivos incluindo o fornecimento e substituição de partes, peças, materiais e todos os insumos necessários à prestação do serviço.

Para esse tipo de contratação, compete a empresa adotar todas as medidas cabíveis para permitir o pleno funcionamento dos equipamentos, conforme condições e prazos estabelecidos em contrato, isto é, ao participar do certame a empresa deve estar apta para conduzir os serviços nas condições previstas, assumindo o risco do negócio.

Considerando as opções apresentadas, a **Solução 2** é a que se mostra mais adequada e vantajosa às necessidades do Tribunal de Justiça e ao gerenciamento contratual, visto que:

- (i) mitigará o excesso de expedientes em diversos setores administrativos para análise de peças a serem ressarcidas;
- (ii) evitará contratações paralelas para aquisição de partes e peças;
- (iii) dispensará a necessidade de manter em estoque diversas peças sem a garantia de um dia serem utilizadas; e
- (iv) permitirá o conserto do equipamento de forma célere, devido aos prazos estabelecidos em contrato.

Percebe-se que é prática comum adotada por outros Órgãos e Entidades a contratação nesse formato, ou seja, prestação do serviço de manutenção incluindo partes, peças e demais componentes.

13. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inc. VI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

Para o cálculo do valor estimado da contratação foi considerada a média dos valores atualmente contratados (000.149/2021/CT e 000.150/2021/CT), que resultam no valor mensal de R\$ 414.720,41. O valor total é de R\$ 12.441.612,30 para 30 (trinta) meses propostos de vigência, conforme apresentado no Quadro 5.

Importante registrar que os equipamentos instalados no Fórum Butantã são antigos, o que dificulta a aquisição de peças em mercado, exigindo da empresa contratada maiores custos no momento de substituir componentes ou repará-los em bancada. Por essa razão, foi estimado um valor superior para a sua manutenção.

Quadro 5 – Preço Estimado para Contratação

	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO APROXIMADO	VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO
1	Embu das Artes I - Fórum Principal	Manutenção	Condensadora	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
			Evaporadora	68	R\$ 130,00	R\$ 8.840,00
2	Embu-Guaçu I - Fórum Principal	Manutenção	Condensadora	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
			Evaporadora	41	R\$ 130,00	R\$ 5.330,00
3	São Paulo - Consolação EPM	Manutenção	Condensadora	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
			Evaporadora	374	R\$ 130,00	R\$ 48.620,00
4	São Paulo - Fórum Central - João Mendes Júnior	Manutenção	Condensadora	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
			Evaporadora	114	R\$ 130,00	R\$ 14.820,00
5	São Paulo - Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	Manutenção	Condensadora	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
			Evaporadora	34	R\$ 130,00	R\$ 4.420,00
			Sistema	1	R\$ 16.490,00	R\$ 16.490,00
		Equipe residente	Supervisor	1	R\$ 9.583,03	R\$ 9.583,03
			Técnico mecânico refrigeração	2	R\$ 6.936,03	R\$ 13.872,06
			Técnico elétrico	2	R\$ 6.936,03	R\$ 13.872,06
			Operador	2	R\$ 6.120,38	R\$ 12.240,76
			Auxiliar refrigeração	2	R\$ 5.360,11	R\$ 10.720,22
			Hora Extra Noturna (Técnico mecânico refrigeração)	20	R\$ 53,60	R\$ 1.072,00
			Hora Extra Sábado (Técnico mecânico refrigeração)	8	R\$ 47,30	R\$ 378,40
			Hora Extra Domingo/Feriado (Técnico mecânico refrigeração)	8	R\$ 63,06	R\$ 504,48
			Hora Extra Noturna (Auxiliar refrigeração)	20	R\$ 41,41	R\$ 828,20
			Hora Extra Sábado (Auxiliar refrigeração)	8	R\$ 36,54	R\$ 292,32
			Hora Extra Domingo/Feriado (Auxiliar refrigeração)	8	R\$ 48,72	R\$ 389,76
6	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Joel Jorge de Melo - Bloco I	Manutenção	Condensadora	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
			Evaporadora	151	R\$ 130,00	R\$ 19.630,00
			Split	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
7	São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Afonso Celso - Bloco II	Manutenção	Condensadora	19	R\$ 130,00	R\$ 2.470,00
			Evaporadora	170	R\$ 130,00	R\$ 22.100,00
			Split	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
8	São Paulo - Fórum Regional XV - Butantã	Manutenção	Condensadora	13	R\$ 250,00	R\$ 3.250,00
			Evaporadora	101	R\$ 250,00	R\$ 25.250,00
			Split	8	R\$ 185,00	R\$ 1.480,00
9	São Paulo - GADE IV - 23 de Maio	Manutenção	Janela	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
			Split	8	R\$ 185,00	R\$ 1.480,00
			Painel de comando	2	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00
			Sistema	1	R\$ 6.110,00	R\$ 6.110,00
		Equipe residente	Técnico mecânico refrigeração	2	R\$ 6.936,03	R\$ 13.872,06

10	São Paulo - GADE V - 9 de Julho	Manutenção	Sistema	1	R\$ 10.385,00	R\$ 10.385,00
			Split	9	R\$ 185,00	R\$ 1.665,00
		Equipe residente	Técnico mecânico refrigeração	2	R\$ 6.936,03	R\$ 13.872,06
			Técnico elétrico/eletrônico	2	R\$ 6.936,03	R\$ 13.872,06
11	São Paulo - GADE VI - MMDC	Manutenção	Sistema	1	R\$ 12.605,00	R\$ 12.605,00
			Split	21	R\$ 185,00	R\$ 3.885,00
		Equipe residente	Técnico mecânico refrigeração	1	R\$ 6.936,03	R\$ 6.936,03
			Técnico eletrotécnico	1	R\$ 6.936,03	R\$ 6.936,03
			Auxiliar refrigeração	2	R\$ 5.360,11	R\$ 10.720,22
12	São Paulo - Grupos e Câmaras IV - Pátio do Colégio	Manutenção	Sistema	1	R\$ 6.110,00	R\$ 6.110,00
13	São Paulo - JEC / JECRIM I - Central	Manutenção	Condensadora	14	R\$ 130,00	R\$ 1.820,00
			Evaporadora	118	R\$ 130,00	R\$ 15.340,00
14	São Paulo - Palácio da Justiça	Manutenção	Sistema	1	R\$ 6.110,00	R\$ 6.110,00
15	São Paulo - Unidade Administrativa I - Praça do Patriarca	Manutenção	Sistema	1	R\$ 17.580,00	R\$ 17.580,00
			Split	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
		Equipe residente	Técnico mecânico refrigeração	2	R\$ 6.936,03	R\$ 13.872,06
			Hora Extra Sábado (Técnico mecânico refrigeração)	42	R\$ 47,30	R\$ 1.986,60
Total Mensal						R\$ 414.720,41
Total 30 meses de vigência						R\$ 12.441.612,30

Fontes: 4ª Apostila do Contrato nº 000.149/2021/CT, assinada em 28/01/2026 e 4ª Apostila do Contrato nº 000.150/2021/CT, assinada em 03/11/2025.

Acrescente-se que os custos apresentados neste estudo são meramente estimativos, competindo ao Setor de Pesquisa do Tribunal de Justiça apurar o preço referencial da contratação, incluindo as horas extras.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Inc. VII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

A solução consiste em contratar empresa especializada para executar serviço de manutenção em equipamentos de climatização (sistemas de ar-condicionado central e VRF, equipamentos de ventilação, exaustão mecânica, split e janela), incluindo todos os seus componentes e respectivas instalações.

O contrato atenderá os equipamentos instalados em 15 (quinze) prédios localizados na 1ª Região Administrativa Judiciária, e visa garantir a ergonomia e conforto no ambiente laboral, além de cumprir os normativos vigentes.

A contratação terá formato integral, isto é, **com fornecimento e substituição de partes e peças necessárias ao devido funcionamento dos equipamentos, materiais, ferramentas e demais insumos necessários a execução dos serviços.**

A avaliação dos equipamentos instalados nos prédios que serão atendidos pelo contrato é realizada pelo Setor de Engenharia do Tribunal de Justiça, o qual, com base na legislação vigente, estabelece o escopo dos serviços a serem contratados por meio da elaboração da Especificação Técnica (Anexo II) e seguintes documentos:

- Planilha de Equipamentos (Anexo II-A)
- Planilha de Formação de Preços (Anexo II-B)
- Declaração de Entrega de Documentação (Modelo I)
- Plano de Manutenção Preventiva – PMP (Modelo II)
- Declaração de Vistoria (Modelo III)
- Declaração de Ciência (Modelo IV)
- Declaração de Responsabilidade (Modelo V)
- Relação de Equipe Técnica (Modelo VI)
- Declaração de Compromisso (Modelo VII)
- Declaração de Custos (Modelo VIII)
- Relação de Documentos de habilitação (inserido no item 14.1 do Termo de Referência).

Os serviços são executados por equipe técnica qualificada que, por meio de visitas programadas (técnicos não residentes) ou equipe residente (unidades 5, 9, 10, 11 e 15), realiza a manutenção mensal preventiva e corretiva nos equipamentos, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato e respectivos anexos.

Manutenção preventiva compreende ações e procedimentos realizados para assegurar o adequado e contínuo funcionamento dos equipamentos. Os serviços são executados de forma periódica, identificando e corrigindo pequenos problemas que possam comprometer o rendimento do equipamento e climatização do ambiente. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento mantido uma operação mais eficiente e com menor consumo de energia.

Manutenção corretiva consiste na correção de defeitos e demais inconformidades dos equipamentos, podendo envolver ou não a substituição ou conserto de peças e demais componentes, mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos. Inclui serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar as falhas ocorridas nos equipamentos mantidos.

Todo serviço realizado nos equipamentos é registrado pela empresa em documentação própria (Plano de Manutenção Preventiva, Plano de Manutenção,

Operação e Controle ou Ordem de Serviço), permanecendo uma via assinada com a Fiscalização de cada prédio.

No valor do contrato estarão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os(as) funcionários(as) da empresa e o Tribunal de Justiça, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Operação Assistida – Equipe Técnica Residente - unidades 5 (Fórum Criminal Complexo Judiciário Ministro Mário Guimaraes), 9 (GADE 23 de Maio), 10 (GADE 9 de Julho), 11 (GADE MMDC) e 15 (Prédio Patriarca).

A presente contratação visa assegurar a adequada operação, manutenção e confiabilidade dos sistemas de climatização das edificações. Diante da elevada criticidade e complexidade operacional dos sistemas de ar central instalados nas unidades 5, 9, 10, 11 e 15, aliadas à sua diversidade tecnológica, impõe-se a adoção de solução técnica estruturada, com atuação contínua de equipe residente, de modo a garantir a estabilidade e eficiência dos sistemas.

De acordo com parecer do setor de engenharia, as principais atividades da equipe residente incluem: atuações, anotações, verificações e ajustes com periodicidade diária, como partidas das unidades resfriadoras de líquido (chillers e centrífugas), bombas de água gelada e água de condensação, verificação do nível de óleo dos compressores, anotação e ajuste da temperatura de entrada e saída da água nos sistemas, monitoramento da operação de vários sensores do sistema, como pressostatos, manômetros, termostatos, válvulas e componentes de segurança que demandam a parametrização nos painéis de comando dos equipamentos.

Todos esses serviços constam do Plano de Manutenção Operação e Controle PMOC, parte integrante do contrato de manutenção, que contemplam as manutenções preventivas em todos os componentes dos sistemas, como os resfriadores de líquido, conjuntos moto-bombas, torres de resfriamento, ambientes climatizados, salas de máquinas dos fancoil's e self-contained's, ventiladores, exaustores, quadros elétricos, tubulação hidráulica, dutos, bocas de ar, registros, que, devido às dimensões das edificações, demandam trabalho contínuo para garantir o funcionamento seguro dos sistemas.

Considerando que o Tribunal de Justiça não possui corpo de funcionários para a partida, supervisão e acompanhamento dos equipamentos, a presença de uma

equipe residente composta por profissionais de diferentes especialidades — tais como técnicos em refrigeração, eletricitas, mecânicos, auxiliares e supervisores — garante atuação contínua e integrada, assegurando maior eficiência na execução das rotinas de manutenção e rápida resposta a falhas emergenciais.

Peculiaridades dos Prédios que exigem Equipe Residente

O **Fórum Criminal Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães (unidade 5)**, é uma edificação de grande porte e alta ocupação. Registra circulação média diária de aproximadamente 1.400 pessoas, totalizando cerca de 50.000 usuários mensais. Trata-se de complexo com múltiplas atividades judiciais e administrativas simultâneas, incluindo varas criminais, tribunais do júri, audiências de custódia e setores essenciais, o que impõe elevada exigência sobre os sistemas de climatização. Nesse contexto, o sistema existente, composto por ar central e VRF, opera há mais de 25 anos, apresentando desgaste natural e maior incidência de falhas, o que justifica a necessidade de manutenção frequente e de equipe técnica residente. Soma-se a isso a imprevisibilidade de duração das sessões de júri, que frequentemente se estendem além do horário regular, **exigindo operação contínua do sistema e, consequentemente, a previsão de atendimento técnico em regime extraordinário, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados.**

O **GADE 23 de Maio (unidade 9)**, embora com processo de modernização parcial em andamento, subsistem sistemas paralelos e complementares que demandam manutenção contínua, a exemplo de equipamentos do tipo split instalados em áreas críticas, bem como sistemas de ventilação e exaustão de funcionamento contínuo e não automatizado. Destaca-se que tais sistemas atendem ambientes sensíveis, como subsolos com circulação de veículos, com função essencial na remoção de gases e contaminantes. A operação predominantemente manual, associada à antiguidade dos equipamentos e à instabilidade da rede elétrica, eleva a necessidade de intervenções técnicas frequentes, incluindo lubrificação, limpeza e substituições de componentes eletromecânicos, tornando indispensável a presença permanente de equipe capacitada.

O **GADE 9 de Julho (unidade 10)**, que abriga mais de 160 gabinetes, possui características arquitetônicas que intensificam significativamente a carga térmica interna. A fachada é integralmente em pele de vidro, potencializando o ganho térmico ao longo do dia. Aliado a isso, o sistema de climatização encontra-se em operação há mais de duas décadas, sem modernização estrutural, exigindo acompanhamento técnico contínuo para garantir seu funcionamento adequado. Nesse caso, a necessidade de início antecipado da operação do sistema, antes do início do expediente, e sua manutenção ao longo de todo o período de uso do edifício, reforçam a importância de equipe residente com cobertura integral da jornada.

O **GADE MMDC (unidade 11)**, com mais de 120 gabinetes, possui semelhante criticidade na configuração arquitetônica, que é circular, expondo o edifício à incidência solar em todas as faces, o que agrava o aquecimento interno e torna a climatização essencial para a ocupação dos ambientes. O sistema existente é complexo, composto por chillers, torres de resfriamento, bombas, centrífugas e extensa rede de equipamentos tipo split, totalizando centenas de unidades em operação. A ausência de redundância em componentes críticos, como a caixa de compensação, eleva o risco de falhas sistêmicas, podendo ocasionar paralisação integral da climatização. Adicionalmente, o alto volume de demandas corretivas diárias, associado às limitações operacionais inerentes ao deslocamento urbano, inviabiliza a adoção de modelo sem equipe residente, sob pena de comprometimento da continuidade dos serviços e do conforto ambiental.

Por último, o **Complexo Administrativo Patriarca (unidade 15)**, possui sistema central com operação integralmente manual, sem automação, com controle descentralizado por válvulas distribuídas por pavimento e dependência de atuação direta da equipe técnica para ajustes operacionais. A presença de múltiplos chillers e o tempo elevado para estabilização térmica do edifício exigem monitoramento constante, bem como início antecipado das atividades operacionais. A ausência de acompanhamento contínuo pode resultar em ineficiência energética, desgaste prematuro dos equipamentos e maior incidência de falhas, além de dificuldades na manutenção de condições térmicas homogêneas. Nessa mesma unidade, há ainda a necessidade de **previsão de serviços extraordinários, em razão de atividades administrativas realizadas fora do horário convencional (sábados)**.

De forma geral, observa-se que os sistemas de climatização instalados nessas unidades apresentam, em sua maioria, elevada antiguidade, baixa automação, alta dependência de intervenção manual e operação contínua, além de atenderem ambientes críticos e de grande circulação de pessoas. Tais fatores, combinados, aumentam significativamente o risco de falhas operacionais e reforçam a necessidade de manutenção preventiva estruturada e corretiva tempestiva.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, com previsão de equipes técnicas residentes nas unidades de maior criticidade, bem como a inclusão de atendimentos extraordinários (unidades 5 e 15), mediante pagamento de horas extras, a fim de assegurar a adequada operação dos sistemas, a mitigação de riscos e a continuidade dos serviços.

15. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Inc. VIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

Nos termos do inciso I, parágrafo 3º, artigo 40 da lei 14.133/2021, o parcelamento não será adotado quando a **economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação** recomendar a compra do item do mesmo fornecedor.

Ainda de acordo com o mesmo texto, o parcelamento deve acontecer quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (inciso V, artigo 40, b, e inciso II, artigo 47 da Lei 14.133/2021).

Nesse sentido, para avaliar e decidir sobre a aglutinação ou parcelamento da contratação, como medida de gestão, faz-se necessária a verificação das necessidades administrativas e condições operacionais deste Tribunal de Justiça, o que permitirá à Gestão aferir se além da economia aos cofres públicos, a contratação proporcionará eficiência administrativa e qualidade aos serviços.

Não parcelamento do objeto

A motivação para o não parcelamento do objeto, isto é, a aglutinação dos serviços de manutenção incluindo a disponibilização de partes e peças, está especialmente amparada na necessidade de possibilitar o imediato atendimento dos serviços por equipe especializada e garantir a celeridade no conserto do equipamento, tendo em vista os prazos estabelecidos nos ajustes para realização e conclusão dos serviços corretivos.

Não somente partes e peças estão incluídas nesta contratação, mas todo o material, insumos, ferramentas e mão de obra especializada, de modo a permitir que a execução dos serviços seja completa e contínua, sem eventuais paralisações ou conflito de competência entre duas ou mais empresas.

A aquisição independente dos componentes, ou seja, o fracionamento do objeto, prejudicará o objetivo da contratação, uma vez que deixará os equipamentos inoperantes por maior tempo, o que impactará na adequada climatização do ambiente e, por consequência, nas atividades desenvolvidas pelos(as) servidores(as).

Nesse ponto, importante ressaltar que o agrupamento do serviço com o fornecimento de partes e peças permite que a empresa contratada utilize a mesma equipe nas demandas, proporcionando uma melhor coordenação das atividades e dos trabalhos realizados, refletindo em maior eficiência por parte da empresa, além de diminuir seu custo operacional, possibilitando a ampliação da competição e um melhor preço ofertado na licitação, consequentemente, menores custos ao Tribunal de Justiça.

Outrossim, para que não ocorram maiores prejuízos para a empresa com a troca de peças, que fica sob sua responsabilidade e ônus, entende-se que as manutenções preventivas serão realizadas de forma mais minuciosa, refletindo em **maior vantagem na contratação**.

Ademais, é prática comum as empresas prestarem todos os serviços dispostos no presente Estudo, não comprometendo, portanto, a competitividade do certame.

Além disso, as contratações anteriores foram conduzidas no mesmo formato, o qual também é adotado por diversos Órgãos Públicos, não havendo registro de possíveis prejuízos ao processo licitatório.

Nesse sentido, resta demonstrado que o não parcelamento é vantajoso a este Tribunal de Justiça, tendo em vista o **ganho na economia de escala, redução de custos de gestão e maior vantagem na contratação**, e o seu parcelamento, por outro lado, reduzirá a eficiência do resultado que se espera com a contratação, além de dificultar a gestão com a pluralidades de contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual.

Aglutinação de prédios localizados na Região Administrativa Judiciária

As contratações que aglutinam mais de um prédio têm se mostrado vantajosa ao Tribunal de Justiça, seja pela redução de fluxo de processos nos diversos setores administrativos, seja pelo preço ofertado pelas participantes do certame no momento de elaborar a proposta, devido ao ganho na **economia de escala**.

A presente contratação abrangerá 15 (quinze) prédios localizados na 1ª Região Administrativa Judiciária, o que, por si só, representa uma economia efetiva de R\$ 360.289,02¹, considerando o custo médio administrativo de um procedimento licitatório (R\$ 25.734,93)²

Além da benesse financeira, referida aglutinação oferece outras vantagens intangíveis e primordiais à boa gestão pública, com **redução de custos da gestão do contrato**, quais sejam:

- melhor gerenciamento dos processos de trabalho e do relacionamento entre a empresa, gestão e a fiscalização da execução contratual;
- gestão única e padronizada da contratação;

¹ Montante economizado com 14 (catorze) procedimentos licitatórios.

² [Custo médio com licitação na Administração Pública.xlsx \(sharepoint.com\)](https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00022695 e o código 00B4LG46)

- redução da quantidade de contratos a gerenciar, refletindo na diminuição de expedientes tramitando nos setores competentes (área gestora, setor de contratos, setor de pesquisa de preço, assessoria jurídica, SOF dentre outros).

Nesse sentido, resta demonstrado que o não parcelamento apresenta vantajosidade a este Tribunal de Justiça, tendo em vista o ganho na economia de escala, redução de custos de gestão e maior vantagem na contratação, e o seu parcelamento, por outro lado, reduzirá a eficiência do resultado que se espera com a contratação, além de dificultar a gestão com a pluralidades de contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual.

Considerando o porte, a diversidade tecnológica dos sistemas existentes e a criticidade das instalações atendidas, a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica comprovada e disponibilidade operacional compatível com a demanda é medida essencial para mitigação de riscos e garantia da adequada prestação dos serviços públicos vinculados às unidades atendidas.

16. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inc. IX, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

Cumprir legislação que trata da necessidade de manutenção nos equipamentos de climatização (Portaria n.º 3.523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde), e da ergonomia no trabalho (NR-17), bem como demais legislações vigentes.

Tornar o ambiente laboral confortável, saudável, confiável e adequado às atividades administrativas e judiciárias exercidas pelos(as) servidores(as).

Garantir a continuidade da prestação dos serviços por empresa especializada, com mão de obra capacitada.

Assegurar a integridade e pleno funcionamento dos equipamentos de climatização por meio de adequada manutenção preventiva e corretiva.

Evitar a inoperância prolongada do sistema como um todo, visto que a contratação possui prazos para atendimento e regularização de eventuais falhas nos equipamentos, independentemente da necessidade ou não de substituição de partes e peças.

Possibilitar a redução dos preços diante do ganho com economia de escala proporcionado às empresas, além de gerar maior eficiência e vantagem no gerenciamento contratual, em razão das aglutinações promovidas.

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO (Inc. X, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

Os equipamentos estão devidamente instalados, não havendo providências prévias de infraestrutura a serem adotadas. Contudo, após formalizar o contrato, antes de iniciar os serviços, Área Gestora e equipe de Fiscalização participarão de reunião para leitura do termo inicial, esclarecimentos sobre as obrigações contratuais e alinhamento da execução dos serviços juntamente com a empresa.

Também no início da execução, a empresa deverá ministrar treinamento nos locais onde prestará o serviço.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inc. XI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto que possam impactar na execução contratual ou homologação do objeto.

19. IMPACTOS AMBIENTAIS (Inc. XII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

Conforme os critérios básicos estabelecidos pela Resolução 001/86-CONAMA, onde constam definições, diretrizes gerais de medidas administrativas e outros conceitos, impacto ambiental é definido como:

“Impacto ambiental é qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante de atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem: a saúde, segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias e o meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais”.

Com efeito, qualquer modificação, positiva ou negativa, causada pela ação do homem no ambiente resultará em impacto ambiental, incluindo os serviços executados nas unidades deste Tribunal de Justiça.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva possuem impacto ambiental mínimo, porém a contratação será ecologicamente responsável, conforme preceituam os princípios e objetivos constitucionais e da legislação em vigor, os quais preconizam que as contratações públicas devem se embasar no planejamento, na economicidade e no desenvolvimento nacional sustentável.

Como medida mitigadora de possíveis danos ambientais, na presente contratação serão adotados critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos

materiais e produtos empregados, assim como previsão da adequada execução, a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.

Nesse sentido, a empresa deverá adotar as seguintes medidas de tratamento ou boas práticas durante a prestação do serviço:

- (i) Promoção da correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, insumos, dentre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- (ii) Identificação da existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades do Tribunal de Justiça, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.
- (iii) Promoção contínua da atualização profissional de seus/suas funcionários(as), objetivando o conhecimento de novas tecnologias, processos e rotinas de trabalho e equipamentos, a fim de implementá-los, sempre que possível, nos serviços contratados, de forma a racionalizar os trabalhos, proporcionar ganho na produtividade, diminuição de custos e o fortalecimento da sustentabilidade.
- (iv) Utilização de materiais e peças de acordo com as normas e recomendações reconhecidas, em sua última revisão, tais como Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente, bem como, utilização de produtos de limpeza não tóxicos, não inflamáveis, inodoros, biodegradáveis, não desengraxantes e não corrosivos.

Com isso, a presente contratação reforça os incisos II e III, do artigo 4º do Provimento CSM Nº 2.724/2023, os quais estabelecem que a gestão das contratações públicas deste Tribunal de Justiça tem por objetivo o aprimoramento do planejamento e o direcionamento das contratações para o desenvolvimento sustentável.

20. POSSIBILIDADE DE COMPRA OU DE LOCAÇÃO DE BENS (art. 44, Lei 14.133/21)

Não aplicável.

21. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO (art. 15, Lei 14.133/21)

A participação de empresas em consórcio deverá levar em consideração a complexidade do objeto e as restrições de mercado que levam à impossibilidade de empresas participarem da licitação isoladamente para atender ao objeto da contratação, tornando a competição reservada a poucas empresas aptas a preencher as condições especiais da licitação. Neste caso, o consórcio visa a ampliar o universo de licitantes permitindo a associação entre os particulares, a fim de possibilitar a soma das capacidades operacionais.

Considerando que o objeto a ser contratado não se enquadra na mencionada hipótese, em razão de ser de natureza comum de engenharia, sem características especiais ou necessidade de esforços operacionais para atender ao objeto, possibilitando assim a ampla participação de empresas, não há necessidade da instituição do consórcio nesta contratação.

Ademais, verifica-se que o mercado de manutenção de sistemas de climatização é amplamente consolidado, contando com diversas empresas especializadas aptas a executar integralmente o objeto licitado de forma individual, detentoras da qualificação técnica e da estrutura operacional necessárias para a prestação dos serviços.

A admissão de participação em consórcio, no presente caso, não se mostra medida apta a ampliar a competitividade do certame, uma vez que não há complexidade técnica extraordinária, vulto excessivo ou necessidade de conjugação de competências distintas que justifiquem a associação de empresas para a execução contratual.

Ao contrário, a formação de consórcios poderá dificultar a gestão e a fiscalização contratual, em razão da necessidade de identificação e responsabilização de múltiplas empresas por eventuais falhas na execução dos serviços, sem que se vislumbre benefício correspondente para a Administração.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a existência de mercado fornecedor suficiente e a possibilidade de sua integral execução por empresa individualmente considerada, conclui-se não haver justificativa técnica ou econômica para admitir a participação de empresas reunidas em consórcio.

22. CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Artigo 2º da Resolução CNJ nº 255/2018

Na prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade com o artigo 2º da Resolução CNJ nº 255/2018 a contratada deverá, **resguardada a medida do possível**, cumprir a distribuição de vagas, de acordo com o último Censo do IBGE, conforme quadro abaixo.

Sexo	Percentual
Homens	48%
Mulher branca	29%
Mulher preta	4%
Mulher amarela	1%
Mulher parda	17%
Mulher indígena	1%

Artigo 8º da Resolução CNJ nº 401/2021.

Considerando que os serviços de manutenções preventiva e corretiva não envolvem atendimento ao público geral, não há a necessidade da previsão de postos de trabalho a serem ocupados por pessoas aptas em comunicação em Libras estabelecida no artigo 8º da Resolução CNJ nº 401/2021.

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)

A presente contratação possui serviços com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (técnicos residentes) nas unidades 5, 9, 10, 11 e 15, cujos profissionais se inserem na classificação abaixo:

Função	Código CBO
Supervisor geral especializado em refrigeração, controle e administração	9101-10
Técnico mecânico especializado em refrigeração	3141-15
Técnico elétrico, especializado em refrigeração e painéis microprocessados	3131-15
Técnico elétrico/eletrônico, especializado em painéis de comando em sistemas de ar-condicionado	3131-15
Técnico em eletrotécnica, especializado em refrigeração e painéis microprocessados	3131-15
Operador	8625-05
Auxiliar técnico especializado em refrigeração	9112-05

23. PLANO DE RISCOS (inc. XIII, art. 2º, Provimento nº 2.724/2023)

O Plano de Riscos da presente contratação foi elaborado e tratado no Protocolo Digital nº 2026/8104, tendo sido devidamente homologado e aprovado, e encontra-se anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

24. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Identificação dos servidores responsáveis pela execução do planejamento da contratação.

Unidade solicitante	SAAB 2.2.1
Secretaria/Diretoria responsável	SAAB / SAAB 2
Gestor de Planejamento	Andréa Miyuki Noel – Coordenadora – SAAB 2.2
Equipe de planejamento da contratação	Luana Hopf Gomes Silva – Supervisora – SAAB 2.2.1 Denise de Souza Araujo – Chefe – SAAB 2.2.1.1
Equipe técnica	Eliseu Saturnino da Silva – Supervisor – SAAB 1.6.3

Identificação dos servidores responsáveis pela gestão do contrato (art. 72 do Provimento CSM nº 2.724/2023).

Gestor do Contrato	Luana Hopf Gomes Silva – Supervisora – SAAB 2.2.1
Suplente do Gestor do Contrato	Denise de Souza Araujo – Chefe – SAAB 2.2.1.1

25. AVALIAÇÃO CONCLUSIVA (Inc. XIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

Diante das análises detalhadas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, fica evidente a importância da contratação de serviços de manutenção para os equipamentos de climatização nos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, não somente para cumprir legislações específicas, mas para garantir um ambiente laboral ergonômico e saudável, com expressivo reflexo no bom desenvolvimento dos trabalhos nas unidades judiciais e administrativas.

As manutenções de equipamentos prediais, além do cumprimento de legislações específicas, ocorrerão de modo a garantir o funcionamento satisfatório, regular e eficiente dos equipamentos, proporcionando maior vida útil, rapidez, confiabilidade e segurança.

A quantidade a ser contratada está coerente com a demanda prevista, uma vez que foi realizada uma minuciosa coleta e ratificação dos dados com os administradores dos prédios.

As recomendações e medidas apontadas neste estudo, respaldadas por normas técnicas e melhores práticas de manutenção dos equipamentos, implementam medidas voltadas ao compromisso com conforto e bem-estar de servidores(as) e demais ocupantes dos prédios que serão atendidos pela contratação.

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável, tanto pela estimativa de melhores preços ofertados pelas licitantes devido a aglutinação de vários prédios em uma única contratação, quanto pela garantia de atendimento profissional e regularização da falha apresentada nos equipamentos, ainda que seja necessária substituição de partes e peças.

Por todo o exposto, os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução é notadamente possível, fundamentalmente necessária e atenderá os objetivos do Tribunal de Justiça, razão pela qual esta área gestora declara viável a contratação pretendida nos moldes propostos por meio de processo licitatório.

São Paulo, data registrada em sistema.

Denise de Souza Araújo
Chefe— SAAB 2.2.1.1

Luana Hopf Gomes Silva
Supervisora — SAAB 2.2.1

Andréa Miyuki Noel
Coordenadora — SAAB 2.2

Documento assinado digitalmente, nos termos da legislação em vigor

SAAB

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Serviço de Contratos de Manutenção e
Infraestrutura Predial

RELATÓRIO DE RISCO
Manutenção em Sistema de Climatização



RELATÓRIO DE GESTÃO DE RISCOS

Gestor Luana Hopf Gomes Silva Secretaria SAAB

CONTRATOS DE MANUTENÇÃO

Risco nº 1

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Erros e omissões por parte dos diversos atores envolvidos na execução do processo de gestão do contrato (planejamento da contratação e seleção do fornecedor)	Gestão contratual conduzida sem obediência aos processos de trabalho existentes	Pessoas	Obtenção de solução cujos resultados não atendem às necessidades que originaram a contratação ou não obtenção de solução	Operacional

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Raro	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição em menos de 5%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição entre 5% e 10%	O Risco afetará SISTEMAS CRÍTICOS?	O Risco realizará uma degradação SIGNIFICATIVA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Opção	Atividade
Aceitar ativamente	Sim	Atuar juntamente com fiscais e equipe técnica do Tribunal, visando adequado preenchimento das especificações dos equipamentos. Revisar o Termo de Referência.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDREA MIYUKI NOEL (22/01/26), DENISE DE SOUZA ARAUJO (22/01/26), ROMULO AUGUSTO DOS SANTOS (23/01/26). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00008104 e o código 0G81FX8H.

CONTRATOS DE MANUTENÇÃO

Risco nº 2

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos.	Responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade.	Pessoas	Indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos	Financeiro/Orçamentário

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Improvável	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição entre 5% e 10%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição em menos de 5%	O Risco afetará PARTES POUCO IMPORTANTES da aquisição?	O Risco realizará uma degradação SIGNIFICATIVA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Opção	Atividade
Mitigar	Sim	Manter controle atualizado (especificações e quantidades) dos equipamentos instalados nas unidades. Conciliar os dados com equipe técnica do Tribunal.

CONTRATOS DE MANUTENÇÃO

Risco nº 3

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Desconsideração de riscos relevantes	Análise de riscos deficientes	Pessoas	Impacto causado por estes riscos relevantes	Operacional

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Raro	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição em menos de 5%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição em menos de 5%	O Risco reduzirá de forma IMPERCEPTÍVEL o escopo da aquisição?	O Risco realizará uma degradação IRRISÓRIA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Opção	Atividade
Aceitar passivamente	Não	

CONTRATOS DE MANUTENÇÃO				
Risco nº 4				
Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
TR ou PB cujo conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para Administração ou contrato sem mecanismos adequados para gestão contratual	Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB) incompleto ou inconsistente	Infraestrutura física / organizacional	Desperdício do recursos públicos	Financeiro/ Orçamentário
				Impacto sobre a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDREA MIYUKI NOEL (22/01/26), DENISE DE SOUZA ARAUJO (22/01/26), ROMULO AUGUSTO DOS SANTOS (23/01/26), LUANA HOPF GOMES SILVA (22/01/26). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2026/00008104 e o código 0G81FX8H.

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	qualidade da entrega do bem/serviço
Raro	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição entre 5% e 10%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição em menos de 5%	O Risco afetará SISTEMAS CRÍTICOS?	O Risco realizará uma degradação SIGNIFICATIVA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Opção	Atividade
Aceitar ativamente	Sim	Revisar e fazer os ajustes necessários do Termo de Referência de modo a permitir a melhor contratação.

CONTRATOS DE MANUTENÇÃO

Risco nº 5

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Divergência com a contratada sobre a quantidade demandada (e executada)	Método Subjetivo (ou ausência de método) para quantificar a demanda	Processos	Paralisação da execução contratual ou pagamento por demandas não entregues	Financeiro/ Orçamentário

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Possível	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição entre 5% e 10%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição em menos de 5%	O Risco afetará SISTEMAS CRÍTICOS?	O Risco realizará uma degradação SIGNIFICATIVA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Opção	Atividade
Mitigar	Sim	Manter controle atualizado dos equipamentos instalados nas

CONTRATOS DE MANUTENÇÃO

Risco nº 6

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Aplicação de penalidades excessivas	Ausência de previsão quanto à gradação de penalidades	Processos	Afastamento de licitantes pela falta de razoabilidade na aplicação das penalidades	Imagem/ Reputação

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Raro	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição em menos de 5%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição em menos de 5%	O Risco reduzirá de forma IMPERCEPTÍVEL o escopo da aquisição?	O Risco realizará uma degradação IRRISÓRIA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Opção	Atividade
Aceitar passivamente	Sim	Capacitar gestores e ampliar metodologia de controle.

CONTRATOS DE MANUTENÇÃO

Risco nº 7

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDREA MIYUKI NOEL (22/01/26), DENISE DE SOUZA ARAUJO (22/01/26), ROMULO AUGUSTO DOS SANTOS (23/01/26). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atenimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2026/00008104 e o código 0C81FX8H.

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Ineficiência e Ineficácia da fiscalização contratual.	Utilização de controles, durante fiscalização, pouco eficazes para garantir o cumprimento, pelas co0ntratadas das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS	Processos	Diminuição da atenção da fiscalização no cumprimento do objeto do contrato e com baixa eficácia na mitigação dos riscos de descumprimento dessas obrigações pela contratada(descumprir este que traz possibilidade de responsabilização solidária da ad	Conformidade

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Possível	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição em menos de 5%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição em menos de 5%	O Risco reduzirá de forma IMPERCEPTÍVEL o escopo da aquisição?	O Risco realizará uma degradação IRRISÓRIA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Opção	Atividade
Aceitar ativamente	Sim	Orientar os fiscais de contrato para um adequado acompanhamento dos serviços e da documentação mensalmente apresentada pelas contratadas.

CONTRATOS DE MANUTENÇÃO

Risco nº 8

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
	Atestado de capacidade técnica não determina		Não obtenção do objeto contratado e	

Contratação de empresa incapaz de executar a avença	necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo e qualidade compatíveis com que se deseja contratar.	Processos	descumprimento pela contratada das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	Operacional
---	--	-----------	---	-------------

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Raro	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição em menos de 5%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição entre 5% e 10%	O Risco afetará SISTEMAS CRÍTICOS?	O Risco realizará uma degradação SIGNIFICATIVA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Opção	Atividade
Aceitar ativamente	Não	

CONTRATOS DE MANUTENÇÃO

Risco nº 9

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Limitação indevida da competição	Atestado de capacidade técnica não determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo ou qualidade desproporcional a maior do objeto que se deseja contratar.	Processos	Elevação do preço contratado ou interrupção do processo de contratação.	Financeiro/Orçamentário

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Raro	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição em menos de 5%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição em menos de 5%	O Risco reduzirá de forma IMPERCEPTÍVEL o escopo da aquisição?	O Risco realizará uma degradação IRRISÓRIA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Opção	Atividade
Aceitar passivamente	Sim	Desenvolver ferramentas para cumprimento de tarefas

CONTRATOS DE MANUTENÇÃO

Risco nº 10

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Indisponibilidade orçamentária	Contratatações anteriores acima do valor previsto e aditivos contratuais em outros contratos não previstos	Processos	Impossibilidade de contratação	Estratégico

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Raro	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição em menos de 5%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição em menos de 5%	O Risco reduzirá de forma IMPERCEPTÍVEL o escopo da aquisição?	O Risco realizará uma degradação IRRISÓRIA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Opção	Atividade

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDREA MIYUKI NOEL (22/01/26), DENISE DE SOUZA ARAUJO (22/01/26), ROMULO AUGUSTO DOS SANTOS (23/01/26), LUANA HOPF GOMES SILVA (22/01/26). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atenimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2026/00008104 e o código 0G81FX8H.

CONTRATOS DE MANUTENÇÃO

Risco nº 11

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Inércia no planejamento das contratações ainda não iniciadas(não execução orçamentária)	Ausência de informações sobre a situação das contratações planejadas	Processos	Não contratação (dotação orçamentária ao final do exercício) ou necessidade de relizar adesões e atas de registro de preços ao final do exercício (e consequente risco de: a) de imputação de conduta desidiosa, relativa ao descaso com relação ao planejamento: b) ato antieconômico, devido a contratação de soluções com características superiores às necessidades do Tribunal, ainda que com preços compatíveis com essas características).	Estratégico

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Raro	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição entre 5% e 10%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição em menos de 5%	O Risco afetará SISTEMAS CRÍTICOS?	O Risco realizará uma degradação SIGNIFICATIVA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Opção	Atividade
Aceitar ativamente	Sim	Fazer pesquisas de mercado a fim de identificar a melhor solução do mercado.

CONTRATOS DE MANUTENÇÃO

Risco nº 12

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Aceitação ou recusa de propostas em desacordo com o edital	Responsável pela seleção do fornecedor não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade (e.g, conhecimentos técnicos do objeto, conhecimentos jurídicos aprofundados)	Pessoas	Contratação de objeto que não atende à necessidade que originou a contratação	Operacional

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Improvável	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição entre 5% e 10%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição em menos de 5%	O Risco afetará SISTEMAS CRÍTICOS?	O Risco realizará uma degradação SIGNIFICATIVA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Opção	Atividade
Mitigar	Sim	Atuação em conjunto entre equipe técnica, área gestora e GPL, no momento de avaliar a qualificação e propostas das empresas.

CONTRATOS DE MANUTENÇÃO

Risco nº 13

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Não fiscalização de descumprimento de partes de avença com consequências	Os atores que devem atuar na fase de gestão do contrato pela Administração (e.g. gestor, fiscal) não possuem as competências necessárias para tal	Pessoas	Não detecção de descumprimento de partes da avença com sua consequências.	Operacional

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Possível	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição entre 5% e 10%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição em menos de 5%	O Risco afetará SISTEMAS CRÍTICOS?	O Risco realizará uma degradação SIGNIFICATIVA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Opção	Atividade
Mitigar	Sim	Orientar os fiscais de contrato para um adequado acompanhamento dos serviços em conformidade com o estabelecido em contrato.

CONTRATOS DE MANUTENÇÃO

Risco nº 14

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Não fiscalização adequada dos aspectos sob sua responsabilidade	Ator designada pela Administração para atuar na fase de gestão do contrato (e.g. gestor, fiscal) não possui tempo suficiente para desempenhar as atividades	Pessoas	Não detecção de descumprimento de partes da avença com sua consequências.	Operacional

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Possível	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição em menos de 5%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição em menos de 5%	O Risco reduzirá de forma IMPERCEPTÍVEL o escopo da aquisição?	O Risco realizará uma degradação SIGNIFICATIVA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Opção	Atividade
Mitigar	Sim	Orientar os fiscais de contrato a manterem as rotinas de fiscalização do contrato para garantir a execução dos serviços em conformidade com as cláusulas contratuais.

CONTRATOS DE MANUTENÇÃO				
Risco nº 15				
Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Descumprimento dos princípios do devido processo legal e do contraditório e outras falhas de natureza processual administrativa.	Ausência de procedimentos padronizados para condução dos processos administrativos com vistas à apuração de descumprimentos contratuais	Processos	Não aplicação da penalidade	Conformidade

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDREA MIYUKI NOEL (22/01/26), DENISE DE SOUZA ARAUJO (22/01/26), LUANA HOPF GOMES SILVA (22/01/26), ROMULO AUGUSTO DOS SANTOS (23/01/26). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atenimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2026/00008104 e o código 0G81FX8H.

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Raro	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição em menos de 5%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição em menos de 5%	O Risco reduzirá de forma IMPERCEPTÍVEL o escopo da aquisição?	O Risco realizará uma degradação IRRISÓRIA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Opção	Atividade
Aceitar passivamente	Sim	Desenvolver ferramentas para cumprimento de tarefas

CONTRATOS DE MANUTENÇÃO

Risco nº 16

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Vencimento de contrato de natureza continuada sem licitação iniciada/finalizada	Falta de acompanhamento do vencimento dos contratos; ausência de estudos técnicos preliminares que prevejam a periodicidade de renovação dos contratos de natureza continuada	Infraestrutura física / organizacional	Não continuidade de serviços essenciais; possível responsabilização do gestor do contrato; alta frequência de contratações emergenciais.	Legal

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
	O Risco afetará o aumento do custo da	O Risco afetará o aumento do prazo da	O Risco reduzirá de forma IMPERCEPTÍVEL	O Risco realizará uma degradação

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDREA MIYUKI NOEL (22/01/26), DENISE DE SOUZA ARAUJO (22/01/26), ROMULO AUGUSTO DOS SANTOS (23/01/26). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atencao/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2026/00008104 e o código 0C91FX8H.

CONTRATOS DE MANUTENÇÃO

Risco nº 18

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Contratações emergenciais	Falta de acompanhamento da vigência e da manutenção das condições dos contratos	Infraestrutura física / organizacional	Elevação dos custos da contratação e possibilidade de descontinuidade na prestação dos serviços	Operacional

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Improvável	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição entre 5% e 10%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição entre 5% e 10%	O Risco reduzirá de forma IMPERCEPTÍVEL o escopo da aquisição?	O Risco realizará uma degradação DE ITENS NÃO PRIORITÁRIOS na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Opção	Atividade
Aceitar ativamente	Sim	Além de controlar a vigência dos contratos, deve acompanhar a execução contratual a fim de identificar antecipadamente possíveis descontinuidade das atividades das empresas contratadas (exemplo: falência).

CONTRATOS DE MANUTENÇÃO

Risco nº 19

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Pagamento de fornecedor em débito com a fazenda	Licitante não mantém a regularidade fiscal da habilitação na fase de execução contratual	Processos	Impossibilidade de a fazenda pública ressarcir-se de valores devidos	Fiscal

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Improvável	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição em menos de 5%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição em menos de 5%	O Risco reduzirá de forma IMPERCEPTÍVEL o escopo da aquisição?	O Risco realizará uma degradação IRRISÓRIA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Opção	Atividade
Aceitar passivamente	Sim	Gestor adotará as medidas necessárias para apurar a falha, visando a devida regularização fiscal

CONTRATOS DE MANUTENÇÃO

Risco nº 20

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Atraso nos pagamentos de faturas	Problemas com documentação; tramite burocrático interno; falta de diligência do fiscal administrativo e do gestor do contrato	Processos	Utilização de cláusula de rescisão por parte da contratada; não prorrogação de contratos importantes; prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato	Imagem/ Reputação

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Possível	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição em menos de 5%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição em menos de 5%	O Risco reduzirá de forma IMPERCEPTÍVEL o escopo da aquisição?	O Risco realizará uma degradação IRRISÓRIA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Opção	Atividade
Aceitar ativamente	Sim	Área gestora auxiliará o fiscal de contrato em eventual dificuldade no ateste, solicitando a regularização de eventuais pendências junto à contratada.

CONTRATOS DE MANUTENÇÃO

Risco nº 21

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Troca marca item licitado	Falta do item no mercado	Eventos externos	Falta de reposição estoque	Conformidade

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Raro	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição em menos de 5%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição em menos de 5%	O Risco reduzirá de forma IMPERCEPTÍVEL o escopo da aquisição?	O Risco realizará uma degradação IRRISÓRIA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Opção	Atividade
------------	-------	-----------

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDREA MIYUKI NOEL (22/01/26), DENISE DE SOUZA ARAUJO (22/01/26), LURANA HOPF GOMES SILVA (22/01/26), ROMULO AUGUSTO DOS SANTOS (23/01/26). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atencao/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2026/00008104 e o código 0G81FX8H.

Aceitar passivamente	Não	
----------------------	-----	--

CONTRATOS DE MANUTENÇÃO Risco nº 22				
Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Item deserto	Falta de interesse dos fornecedores	Eventos externos	Item não adquirido	Operacional

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Raro	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição em menos de 5%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição entre 5% e 10%	O Risco reduzirá de forma IMPERCEPTÍVEL o escopo da aquisição?	O Risco realizará uma degradação SIGNIFICATIVA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Opção	Atividade
Aceitar ativamente	Sim	Submeter o edital à revisão, de modo a cumprir as normas técnicas e legislação vigente, sem restringir a competitividade.

CONTRATOS DE MANUTENÇÃO				
---	--	--	--	--

Risco nº 23

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Item licitado fracassado	Falta de interesse em baixar o preço do item	Eventos externos	Item não adquirido	Operacional

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Possível	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição em menos de 5%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição entre 10% e 30%	O Risco afetará SISTEMAS CRÍTICOS?	O Risco realizará uma degradação SIGNIFICATIVA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Opção	Atividade
Mitigar	Sim	Fixar prazo aos licitantes para apresentação de nova documentação.

CONTRATOS DE MANUTENÇÃO

Risco nº 24

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Item licitado não entregue	Falta do item em estoque	Eventos externos	Falta de reposição estoque	Operacional

				Impacto sobre a
--	--	--	--	-----------------

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDREA MIYUKI NOBEL (22/01/26), DENISE DE SOUZA ARAUJO (22/01/26), LUANA HOPF GOMES SILVA (22/01/26), ROMULO AUGUSTO DOS SANTOS (23/01/26). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2026/00008104 e o código 0G81FX8H.

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	qualidade da entrega do bem/serviço
Raro	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição entre 5% e 10%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição entre 5% e 10%	O Risco reduzirá de forma IMPERCEPTÍVEL o escopo da aquisição?	O Risco realizará uma degradação DE ITENS NÃO PRIORITÁRIOS na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Opção	Atividade
Aceitar passivamente	Sim	Adoção de providências para apuração o descumprimento contratual.

CONTRATOS DE MANUTENÇÃO

Risco nº 25

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Atraso na assinatura das Atas de Registro de Preços	Atraso na colocação do pedido ou no andamento da licitação	Processos	Desabastecimento das Unidades Administrativas	Operacional

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Raro	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição em menos de 5%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição entre 5% e 10%	O Risco reduzirá de forma IMPERCEPTÍVEL o escopo da aquisição?	O Risco realizará uma degradação DE ITENS NÃO PRIORITÁRIOS na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Opção	Atividade
------------	-------	-----------

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDREA MIYUKI NOEL (22/01/26), DENISE DE SOUZA ARAUJO (22/01/26), ROMULO AUGUSTO DOS SANTOS (23/01/26), LUANA HOPF GOMES SILVA (22/01/26). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2026/00008104 e o código 0G81FX8H.

Aceitar passivamente	Sim	Estabelecer cronogramas para o fluxo de trabalho nos setores envolvidos e controlar os prazos.
----------------------	-----	--

CONTRATOS DE MANUTENÇÃO

Risco nº 26

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Descumprimento contratual	Atrasos ou não realização das entregas, impedimento da empresa contratada de licitar, problemas operacionais/financeiros da empresa	Processos	Desabastecimento das unidades Administrativas	Estratégico

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Possível	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição entre 10% e 20%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição acima de 30%	O Risco afetará SISTEMAS CRÍTICOS?	O Risco realizará uma degradação SIGNIFICATIVA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Opção	Atividade
Prevenir ou transferir	Sim	Capacitar fiscais e gestores para um efetivo acompanhamento da execução contratual.

CONTRATOS DE MANUTENÇÃO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDREA MIYUKI NOEL (22/01/26), DENISE DE SOUZA ARAUJO (22/01/26), LUANA HOPF GOMES SILVA (22/01/26), ROMULO AUGUSTO DOS SANTOS (23/01/26). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2026/00008104 e o código 0C81FX8H.

Risco nº 27

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Licitação fracassada	Falta de interesse ou inabilitação das empresas	Processos	Desabastecimento das Unidades Administrativas	Operacional

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Improvável	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição em menos de 5%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição entre 5% e 10%	O Risco reduzirá de forma IMPERCEPTÍVEL o escopo da aquisição?	O Risco realizará uma degradação IRRISÓRIA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Opção	Atividade
Aceitar ativamente	Sim	Revisão das condições do Edital. Abrir novo certame. Fixar prazo para as licitantes apresentarem de nova documentação.

Luana Hopf Gomes Silva

Assinado digitalmente

(Data fornecida pelo sistema)

Tratamento	Descrição do tratamento
Aceitar passivamente.	O risco não exigirá resposta.
Aceitar ativamente.	Exige um plano de resposta.
Mitigar	Atenuar o efeito do risco diminuindo sua probabilidade ou diminuindo seu impacto. As atividades são

	executadas, porém com medidas para redução da probabilidade/impacto, aprimorando-se os controles.
Prevenir ou transferir.	Evitar é descontinuar as atividades que geram o risco. Transferir é repassar uma parte do risco a terceiros. A transferência do risco deve constar nas cláusulas contratuais.

Este relatório é de responsabilidade do autor, possui 27 riscos e elaborado em 09/08/2022.

Riscos Macroprocesso

Risco do Macroprocesso nº 1

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Falta de capacitação dos Agentes envolvidos na elaboração do Termo de Referência	Ausência de política institucional de capacitação em aquisições	Pessoas	Elaboração de Termos de Referência deficitários, demora no planejamento das contratações	Operacional

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Possível	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição entre 5% e 10%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição acima de 30%	O Risco afetará PARTES POUCO IMPORTANTES da aquisição?	O Risco realizará uma degradação IRRISÓRIA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Atividade
Prevenir ou transferir	Inserção de ação de capacitação específica sobre o tema no Plano de capacitações Anual – 2022; realizar a capacitação dos agentes.

Risco do Macroprocesso nº 2

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Dificuldade no preenchimento do termo de referência	Falta de qualificação técnica	Processos	Atraso na licitação, retrabalho, tempo perdido pelos setores no auxílio ao gestor quanto ao preenchimento do Termo de Referência	Operacional

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Possível	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição entre 5% e 10%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição entre 10% e 30%	O Risco afetará o PRODUTO A PONTO DE NÃO SERVIR AO CLIENTE?	O Risco realizará uma degradação SIGNIFICATIVA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Atividade
Prevenir ou transferir	Treinamento e capacitação das equipes de planejamento da contratação; Seleção de pessoas especializadas para a elaboração dos Termos de Referência

Risco do Macroprocesso nº 3

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Dificuldade na realização de estimativa de preços	Objetos com características e condições muito específicas para o TJSP, não havendo base de comparação localizada com facilidade no mercado.	Processos	Custo de contratação elevado em decorrência da especificação/exigência	Operacional

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do
---------------	-----------------------	-----------------------	------------------------	---

				bem/serviço
Possível	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição acima de 20%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição acima de 30%	O Risco reduzirá de forma IMPERCEPTÍVEL o escopo da aquisição?	O Risco realizará uma degradação IRRISÓRIA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Atividade
Prevenir ou transferir	Reavaliar as especificações técnicas com características muito específicas e fora do praticado no mercado

Risco do Macroprocesso nº 4

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Pedido de contratação formulado em prazo inferior a 180 dias	Falhas na gestão, no planejamento da contratação e carência de servidores/ excesso de trabalho	Pessoas	Atraso nas contratações; custo maior em decorrência de contratações emergenciais; atraso em outras tarefas; solução de continuidade e potencial prejuízo jurisdicional	Operacional

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Possível	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição em menos de 5%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição acima de 30%	O Risco reduzirá de forma IMPERCEPTÍVEL o escopo da aquisição?	O Risco realizará uma degradação IRRISÓRIA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Atividade
Prevenir ou transferir	Descentralização da gestão dos contratos para as Coordenadorias de RAJ; Monitoramento do Plano de Contratações Anual; Separar a equipe de planejamento da equipe de gestão contratual.

Risco do Macroprocesso nº 5

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Atrasos acima de 180 dias entre a definição do TR e a efetivação da aquisição/contratação	Orçamentos não recebidos no prazo na Pesquisa de preços; Complexidade do objeto; Retorno do processo a fase anterior em razão de apontamentos jurídicos; Impugnações e recursos; TCE suspender temporariamente o Edital para análise; Disparidade de preços entre a pesquisa e a data do certame (cenário econômico).	Processos	Atraso nas contratações; custo maior em decorrência de contratações emergenciais; atraso em outras tarefas; solução de continuidade e potencial prejuízo jurisdicional	Operacional

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Possível	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição em menos de 5%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição acima de 30%	O Risco reduzirá de forma IMPERCEPTÍVEL o escopo da aquisição?	O Risco realizará uma degradação IRRISÓRIA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Atividade
Prevenir ou transferir	Na hipótese de objetos complexos o pedido de licitação deve ocorrer com 240 dias de antecedência; padronização dos entendimentos jurídicos e manutenção de check list de apontamentos do setor jurídico atualizado.

Risco do Macroprocesso nº 6

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Ineficiência na execução contratual	Termo de Referência com equívocos; Estudo Técnico Preliminar ou contrato mal elaborados; Conflito entre os documentos; Contratada sem condições de atender ao contrato	Pessoas	Execução contratual falha; Onerar o TJSP; Contratações emergenciais	Operacional

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Possível	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição acima de 20%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição entre 10% e 30%	O Risco afetará SISTEMAS CRÍTICOS?	O Risco realizará uma degradação SIGNIFICATIVA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Atividade
Prevenir ou transferir	Capacitação; Criação de base de dados confiável; Aplicação de sanções de impedimento

Risco do Macroprocesso nº 7

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Ineficiência no dimensionamento dos quantitativos a serem contratados, gerando aditamentos excessivos	Termo de Referência com equívocos; Estudo Técnico Preliminar mal elaborado – planejamento; Desconhecimento sobre o objeto contratado; Alterações na estrutura do TJSP (ex.: instalação de	Pessoas	Execução contratual falha; Onerar o TJSP; Necessidade de nova contratação; Sobrecarga do setor responsável pela elaboração dos aditamentos, acarretando demora no processamento dos pedidos	Operacional

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Possível	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição acima de 20%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição acima de 30%	O Risco afetará o PRODUTO A PONTO DE NÃO SERVIR AO CLIENTE?	O Risco realizará uma degradação SIGNIFICATIVA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Atividade
Prevenir ou transferir	Capacitação; Criação de base de dados confiável; Aprimoramentos no planejamento da contratação

Risco do Macroprocesso nº 8

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Atrasos na entrega do produto ou início dos serviços contratados	Dificuldade operacional da empresa contratada; Falha de planejamento/ cronograma; Eventos naturais; Mudanças no mercado econômico	Processos	Solução de continuidade; Falta de abastecimento; Execução contratual falha; Onerar o TJSP; Contratações emergenciais	Operacional

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Possível	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição em menos de 5%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição entre 10% e 30%	O Risco reduzirá de forma IMPERCEPTÍVEL o escopo da aquisição?	O Risco realizará uma degradação SIGNIFICATIVA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Atividade

Mitigar

Abertura de procedimento apuratório; reavaliar a exigência da qualificação técnica e econômica nas próximas licitações; Aprimoramento de planejamento

Risco do Macroprocesso nº 9

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Gestão e fiscalização do contrato ineficientes	Equipes reduzidas; falta de capacitação; falha de planejamento	Infraestrutura física / organizacional	Execução contratual falha; onerar o TJSP	Operacional

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Possível	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição acima de 20%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição em menos de 5%	O Risco afetará o PRODUTO A PONTO DE NÃO SERVIR AO CLIENTE?	O Risco realizará uma degradação SIGNIFICATIVA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Atividade
Prevenir ou transferir	Descentralização das gestões contratuais; capacitação

Risco do Macroprocesso nº 10

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Descompasso entre o planejamento orçamentário e a contratação	Falta de planejamento para a inserção de demandas na Proposta Orçamentária Setorial	Processos	Orçamento desconectado da realidade e das necessidades do TJSP	Estratégico

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Improvável	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição em menos de 5%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição entre 10% e 30%	O Risco reduzirá de forma IMPERCEPTÍVEL o escopo da aquisição?	O Risco realizará uma degradação SIGNIFICATIVA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Atividade
Mitigar	Plano de Contratações Anual; Regramento do PCA

Risco do Macroprocesso nº 11

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Insuficiência na caracterização das multas inseridas no edital	Ausência de definições nas cláusulas contratuais; Ausência de manual objetivo em relação ao tema	Processos	Falta de padronização; Sanções exorbitantes ou de modo a não disciplinar a contratada; Dificuldade do gestor de avaliar o percentual de multa; Questionamentos dos contratados quanto ao percentual, retardando o processo apuratório	Imagem/ Reputação

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Possível	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição em menos de 5%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição em menos de 5%	O Risco reduzirá de forma IMPERCEPTÍVEL o escopo da aquisição?	O Risco realizará uma degradação IRRISÓRIA na qualidade da entrega

Tratamento	Atividade
Aceitar ativamente	Inserir percentuais (parametrização) de multa no Termo de Referência das principais ocorrências que podem incidir durante a execução contratual; Manual estabelecendo critérios objetivos que orientem o gestor na aplicação de sanções

Risco do Macroprocesso nº 12

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
Recorrentes impugnações ao edital	Inconformidade dos licitantes quanto às condições do Edital; Falha na elaboração do Termo de Referência	Processos	Atraso no procedimento licitatório, ensejando contratações emergenciais	Integridade

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Possível	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição em menos de 5%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição entre 10% e 30%	O Risco reduzirá de forma IMPERCEPTÍVEL o escopo da aquisição?	O Risco realizará uma degradação IRRISÓRIA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Atividade
Mitigar	Manter banco de impugnações e questionamentos atualizado; Rever o Edital nas hipóteses de falha de elaboração do Termo de Referência

Risco do Macroprocesso nº 13

--	--	--	--	--

Risco Identificação	Causa	Fonte	Consequência	Categoria
A contratação não atende às necessidades do solicitante, ou da administração	Termo de Referência com equívocos; Estudo Técnico Preliminar mal elaborado - planejamento	Pessoas	Execução contratual falha; Onerar o TJSP; Contratações emergenciais	Estratégico

Probabilidade	Impacto sobre o custo	Impacto sobre o prazo	Impacto sobre o escopo	Impacto sobre a qualidade da entrega do bem/serviço
Possível	O Risco afetará o aumento do custo da aquisição acima de 20%	O Risco afetará o aumento do prazo da aquisição acima de 30%	O Risco afetará o PRODUTO A PONTO DE NÃO SERVIR AO CLIENTE?	O Risco realizará uma degradação SIGNIFICATIVA na qualidade da entrega do bem/serviço?

Tratamento	Atividade
Prevenir ou transferir	Capacitação; Criação de base de dados confiável